

PROJETO DE LEI CM N° 077-02/2022

Concede benefícios fiscais no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) a título de incentivo ambiental.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder benefícios fiscais no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), visando fomentar medidas de redução de impacto ambiental e eficiência energética, ofertando, em contrapartida, benefício tributário ao contribuinte. As medidas elencadas na presente lei abrangem todos os imóveis com incidência na cobrança de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano).

Art. 2º Será concedido o desconto 4% (quatro por cento) quando houver sistema de aquecimento hidráulico solar ou sistema de energia fotovoltaica, não contemplando Geração distribuída, sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU.

Parágrafo único - O desconto será concedido por 5 (cinco) anos, a partir da instalação do sistema de energia fotovoltaica.

Art. 3º Para os efeitos dessa lei considera-se sistema de energia fotovoltaica: captação de energia solar para conversão em energia elétrica, visando reduzir parcial ou integralmente o consumo de energia elétrica do imóvel, observando-se o estabelecido no regulamento.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 02 de setembro de 2022.

Carlos Eduardo Ranzi
Vereador

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei pretende conceder desconto no Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para quem utilizar energia fotovoltaica. Este benefício é uma prática já adotada em alguns municípios brasileiros onde se aplica descontos, em diferentes níveis, para contribuintes que adotam práticas sustentáveis em sua propriedade urbana, e representa um passo importante no caminho para a construção de uma cidade mais sustentável.

Esta é uma forma de como os governos podem incentivar práticas sustentáveis sem, necessariamente, executar grandes obras públicas. A redução de tributação municipal para moradores e empresas que aplicam práticas sustentáveis e procuram estar em harmonia com o meio ambiente é uma forma da administração pública se colocar como um facilitador para que a sociedade possa assumir seu papel com o futuro do nosso planeta. O presente projeto de Lei visa incentivar práticas de sustentabilidade, por isso, a concessão do desconto no IPTU se dará pelo período de cinco anos, incentivando a instalação do sistema.

Esta medida já é realidade no município de Arroio do Meio através da Lei nº 4.036, de 17 de junho de 2022. Também é adotada nos municípios de Araraquara-SP, Americana-SP, Barretos-SP, Balneário Camboriú-SC, Campos do Jordão-SP, Caruaru-PE, Colatina-ES, Curitiba-PR, Goiânia-GO, Guarulhos-SP, Ipatinga-MG, Maringá-PR, Manaus-AM, Rio de Janeiro-RJ, Salvador-BA, São Carlos-SP, São Vicente-SP, São Bernardo do Campo-SP, Seropédica-RJ, Taubaté-SP e Tietê-SP.

Devido à relevância do tema, conto com o apoio dos nobres colegas na aprovação desta matéria.

Sala Presidente Tancredo de Almeida Neves, 02 de setembro de 2022.

Carlos Eduardo Ranzi
Vereador